



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.

PREÂMBULO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, **que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.**

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/04/2018 as 09h00min, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada na Rua Jose Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, na cidade de Torrinha, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

O Edital e os respectivos anexos do pregão supra poderão ser retirados junto a Sessão de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 09h00min as 17h00min de Segunda a Sexta- Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.torrinha.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, **que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.**

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1.-Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01- Especificações do Objeto.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.-Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

3.2 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3- Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4- É vedada a participação de:

3.4.1- Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Torrinha, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 - Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1 - Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

3.4.3- Consorciada.

3.4.4 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Torrinha

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1.-No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2-Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1-Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: **Registro comercial;** para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;** para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

4.3.2 - Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório) , com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3.-Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do ANEXO 03- Modelo de procuração.

4.4.-Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6.-Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.-As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.-Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2.-Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3.-Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1.-O credenciamento de representante;

5.3.2.-A desistência de proposta;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

5.3.3.-A inclusão de nova proposta.

5.4.-Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1.-O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá estar assim redigido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1.-A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.-A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2.-A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.-Das disposições contidas neste edital;

6.2.2.-De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3.-Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4.-Do prazo de pagamento.

6.3.-É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4.-No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

6.5.-Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.-REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1.-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2.- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014.

7.2.3.-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4.-Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.5 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.4.-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1.- Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, neste último caso observado o item 3.4.2.1, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5.-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

7.5.1.- Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) ou Certidões, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se comprove(m) o fornecimento de, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) ou mais, da quantidade estabelecida neste Edital e seus Anexos, no mesmo período, prazos e outras características dos serviços prestados, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.6.-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1.-Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.7.-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.7.1.-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.

7.7.2.-As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.7.2.1.-O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.7.3.-Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.7.4.-Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

7.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.-No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2.-Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1-Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3.-O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1.-A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.-Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.-Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1.-Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.-Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.-Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.-Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5.-Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6.-Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7.-Identificada a proposta de menor percentual de acréscimo, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

8.5.-Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 8.4.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.-Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

8.7.-Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8.-O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1.-O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, será de 1% (um por cento);

8.8.2.-Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3.-Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9.-A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10.-Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11.-Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1.-Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.11.2.-Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.11.3.-Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta (s);

8.11.4.-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5.-Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6.-Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7.-Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.11.8.-Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;

8.12.-A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1.-Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13.-O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.-Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.-Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1.-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2.-A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3.-A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.-Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.-Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2.-Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3.-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

8.16.3.1.-O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.17.-Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.-Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (Três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Torrinha.

9.2.-O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3.-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.-A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5.-Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6.-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

10.1.- No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

10.2.-O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1.- Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.-O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 125/2009, de 10/12/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

13.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

13.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

13.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 13.3;

13.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

13.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

13.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra/Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.

13.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1.-A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.- Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

14.1.2.-Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Torrinha e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (Cinco) anos.

14.2.-Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

14.3.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Torrinha, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.2 – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.3.3 – Rescisão da Ata de Registro de Preços se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.-Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

16.1 - As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) classificadas sob nºs:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07 – Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 02 – Transferência de Convênio Estadual - Vinculada

097-3.3.90.30 – Material de Consumo

Aplicação: 200.0006 – Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 05 - Transferência de Convênio Federal - Vinculada

098 -3.3.90.30 – Material de Consumo

Aplicação: 200.0003 – Merenda Escolar FNDE

17- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, conforme parâmetros para aplicação de sanções – Anexo VIII, que além de fazer parte integrante deste Edital, a Contratada declara conhecer integralmente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1.-Com antecedência superior a 03 (Três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1.-As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor;

18.1.2.-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

18.1.3.-Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Sessão de Licitações Públicas da PREFEITURA, por fax 14 – 36569600 ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br;

18.1.4. A Secretaria das Licitações Públicas responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

18.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2.-Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

18.2.2.-Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3.-Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.2.4.-Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.2.5.-Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3.- Os envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal são de inteira responsabilidade do licitante se os mesmos chegarem em tempo hábil para participação e não serão aceitos envelopes apresentados após o horário estabelecido.

18.4.-É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.5.-Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6.-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7.-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8.-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Torrinha.

18.10.-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

18.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

18.12.- Fica eleito o foro da Comarca de Brotas/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS:

19.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1.- ANEXO I - Especificações do objeto e condições básicas de fornecimento;

19.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

19.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4.- ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5.- ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6.- ANEXO VI- Modelo de declaração para ME e EPP;

19.1.7.- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. – ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

19.1.9 – ANEXO IX – Termo de Credenciamento.

19.1.10 – ANEXO X – Parâmetros para aplicação de sanção.

Torrinha, 12 de abril de 2018.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, **que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares**, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Item	Quant.	Tipo	Produto
01	360	pct	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica transparentes, atóxicas, resistentes, contendo 05 kg cada pacote, devem estar íntegras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e atender as exigências e Portarias da CNNPA, demais dados do mesmo, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente.
02	1200	pct	Achocolatado em pó, produto obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto. Não deve conter corantes e conservadores. Embalagem plástica transparentes, atóxicas, resistentes, contendo 400g cada pacote, devem estar íntegras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e atender as exigências e Portarias da CNNPA, demais dados do mesmo, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente
03	20	pct	Amido de milho , em pó, tipo maisena, produto amiláceo extraído do milho, embalagem plástica transparentes, atóxicas, resistentes, contendo 500g cada pacote, devem estar íntegras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e atender as exigências e portaria e resoluções da CNNPA, demais dados do mesmo, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente
04	700	pct	Arroz – parboilizado, polido, classe longo fino, tipo 1, agulhinha,



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

			<p>A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente embalagem de 05 kg; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e /ou Ministério da Saúde</p>
05	200	pct	<p>Biscoito doce tipo maisena, integral, adicionados de vitamina e cálcio, 0% de gordura trans na unidade embalagem plástica transparentes, atóxicas, resistentes, dupla proteção e termossoldada, contendo 400g cada pacote, devem estar íntegras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e atender as exigências e portaria e resoluções da CNNPA, demais dados do mesmo, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente</p>
06	200	pct	<p>Biscoito salgado, água e sal, adicionados de vitamina e cálcio, 0% de gordura trans na unidade embalagem plástica transparentes, atóxicas, resistentes, dupla proteção e termossoldada, embalagem com 6 pacotes individuais de 25g, devendo estar íntegras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e atender as exigências e portaria e resoluções da CNNPA, demais dados do mesmo, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente</p>
07	40	kg	<p>Cereal Matinal de Milho Sabor Chocolate. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilindrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória.</p>
08	100	pct	<p>Ervilha seca tipo 1 pct 500g, identificação, procedência, informações nutricionais, número de kg lote, data de validade, quantidade do produto e atenderás especificações técnicas da NTA 33 do Decreto Estadual nº 12.486</p>



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

			de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
09	140	Lt	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 4100 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
10	15	kg	Farinha de mandioca tipo 1, torrada, fina, seca, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01(um) kg.
11	30	kg	Farinha de milho, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo 14%p/p de umidade. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 (um) kg
12	1200	kg	Farinha de trigo tipo 1 (enriquecida com ferro e ácido fólico), especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.
13	600	Kg	Farinha de Trigo integral fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco
14	320	und	Fermentado acético de álcool e vinho branco s/ corantes 750ml, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, filtrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005.
15	185	Lt	Fermento químico em pó, Lt 250g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
16	210	kg	Fubá de milho, fino, tipo 1, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
17	80	pct	Leite em pó instantâneo integral, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

			primária: pacote de filme poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, do peso líquido de 400 (quatrocentas) Gr.. Embalagem secundária.
18	200	pct	Macarrão com ovos tipo alfabeto pct 500g
19	150	pct	Macarrão com ovos tipo argolinha pct 500g
20	200	pct	Macarrão com ovos tipo Ave Maria pct 500g
21	150	pct	Macarrão com ovos tipo conchinha pct 500g
22	1500	pct	Macarrão com ovos tipo espaguete pct 500g
23	500	pct	Macarrão com ovos tipo parafuso pct 500g
24	150	und	Molho de tomate refogado , 2kg, sem pimenta
25	50	cx	Óleo comestível de soja , frasco plástico 900ml (cx c/ 20 und)
26	20	pct	Orégano pct 200g, contendo identificação do produto; marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
27	280	kg	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem de 01 (um) kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
28	250	pct	Trigo para Kibe pct 500g, Grãos limpos processados acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto.
29	2600	kg	Carne bovina moída , (corte de 1ª qualidade) proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, resfriada, máximo 10% gordura e mínimo 25% prot, sem pelanca, gordura ou sebo; isenta de cartilagens, e de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses, sem sujidades e ação de micróbios ou parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.
30	600	kg	Margarina s/ sal , 0% de gord trans, min.60% de lipídio, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, pote 1 kg
31	200	Kg	Músculo bovino (PC/cubos) , carne bovina de músculo traseiro moída sem gordura de 1ª qualidade, resfriado, sem pelanca, gordura ou sebo, e sem sujidades e ação de micróbios.
32	300	kg	Paleta (PC/cubos) carne bovina tipo paleta: em peça inteira; resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem gordura e sem sujidades e ação de micróbios
33	300	kg	Patinho (bife/PC/tiras) carne bovina; animais sadios; de 1ª qualidade; patinho; em tiras; congelada; sem gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, sem sujidades e ação de micróbios; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primários de 01 (um) kg.
34	2400	Kg	Peito de Frango Desossado em Filé , resfriado, com cor, sabor e



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

			odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparente a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (SIF, IMA ou SIM) data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 a 2 Kg.
35	30	pct	Salsicha(carne bovina) pct 5kg, produto cárneo industrializado; tipo hot-dog; congelado; sem manchas esverdeadas, pardacentas, sem quebra ou deformação; com aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos; obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue; adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) triturados e cozidos; deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. a porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso; o peso unitário de cada gomo deverá ser de 50 a 60 gramas; contendo peso líquido de 03 (três) a 05 (cinco) kg. por embalagem primária e de 09 (nove) a 10 (dez) kg por embalagem secundária; validade mínima de 90 (noventa) dias.
36	900	Kg	Sobrecoxa de Frango desossada e resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparente a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 a 2 Kg.
37	100	Kg	Queijo Tipo Mussarela fatiado, com condições de acordo com a portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-II decreto nº12486 de 20/10/78.
38	250	Kg	Filé de Tilapia em tiras e empanados, sem pele e espinhos, com características próprias de sua espécie, não deverá ser de aspecto alterado mutilado, traumatizado ou deformado, e não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, sem lesões, doenças microbianas ou estar infestado por parasitos, contendo obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
39	280	Kg	Pernil traseiro suíno , resfriado, sem osso, pegando a cima do joelho, embalagens de 2Kg e em caixa de papelão de 10 kg , contendo obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM).
40	500	Kg	Pão de Queijo congelado 15g sem processo de fermentação
41	1500	Kg	Pão de Queijo congelado 85g sem processo de fermentação
42	20	kg	Desinfetante para hortifrutícolas (hipoclorito de sódio 1%),
43	25	cx	Luva descartável de vinil (Tamanho M),
44	20	pct	Touca descartável , em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.
45	250	Kg	Alho selecionado, graúdo, dentes grandes, de consistência firme e



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

			recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara, os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo murcho, brotado, mofado, dano por praga ou doença.
46	1450	Kg	Batata Inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade.
47	1200	Kg	Cebola , variedade amarela. Deverão apresentar bulbos frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras.
48	1000	Kg	Maçã Nacional , variedade Gala ou Fuji. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.
49	500	Kg	Mamão formosa – Deverão estar maduros, frescos, casca íntegra, sem manchas, podridão e deformidades
50	80	Kg	Mandioquinha amarela extra AA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave.
51	1000	Dz	Ovo de galinha médio branco

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1.1 Os alimentos, hortifrutigranjeiros e carnes a serem fornecidos pela CONTRATADA são os constantes deste anexo, sendo que as entregas ficarão por conta da CONTRATADA, e serão entregas parciais e parceladas, ponto a ponto, geralmente às segundas-feiras e terças-feiras (podendo haver alteração), em conformidade com relação expedida pelo Departamento de Merenda Escolar contendo as seguintes informações: produto, quantidade, data de entrega e local de entrega.

Os produtos deverão estar divididos em pacotes ou caixas, obedecendo à quantidade para cada creche ou escola em conformidade com a relação mencionada no item 2.1 e cada pacote ou caixa deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- Nome do Produto;
- Quantidade expressa em quilograma; e,
- Nome da Escola.

2.2. - As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

2.3 - Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

2.4. - O início dos serviços dar-se-á após assinatura do Termo de Contrato.

2.5. - CONTRATADA deverá solicitar o atestado de recebimento dos produtos entregues por creche e escola, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local,



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

2.6. - Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Merenda Escolar da PREFEITURA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

2.7. - A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo Departamento de Merenda Escolar da PREFEITURA, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. - Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da Prefeitura, através das ESCOLAS e CRECHES, que deverão:

- Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à empresa pelo órgão usuário, especialmente quanto ao preço dos mesmos;
- Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem as com exigências constantes deste Edital;
- Verificar se os produtos correspondem ao licitado.
- Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.
- Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e posteriores atualizações.
- A inspeção e a fiscalização pela PREFEITURA, não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia e qualidade do produto.

4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

UNIDADE EDUCACIONAL ENDEREÇO

UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
E.E. “Escola Lázaro F. de Moraes”	3656-1492	Rua Bento de Melo, 1225 - Centro
E.E “Cel Luciano da Fonseca”	36561409	Rua Ângelo Bortolai, 1060 – Centro
Escola Agrícola	3656-3700	Rod. SP 304 – Amauri Barroso de Souza – km 247
Creche Catarina Perlatti	3656-3340	Av. José Clemente Neto S/N – Santa Eliza
APAE	3656-1099	Rua Ignês Batistela Rampazo

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

Torrinha, ** de abril de 2018.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
CNPJ: I.E: TEL/FAX

ITEM	PRODUTO	QTIDADE	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total R\$ xxxxxxxxxxxx

(preço total por extenso)

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Data: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Torrinha, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local) (dia) (Mês) _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2018.

Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

A PREFEITURA DE TORRINHÃ no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Antunes, 900 – Centro – TORRINHÃ - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.364.220/0001-03, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RONADLO GASPARELO. Portador do R.G. nº 29.174.715-2 SSP/SP, CPF Nº 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto municipal 125/2009, de 10/12/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

DETENTORA		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, **que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 do Edital – Características do Objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pelo Departamento Municipal de Educação desta municipalidade, de acordo com a necessidade.

2.2- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Torrinhã, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **um dia útil**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1- Os preços a serem pagos serão os homologados no Pregão Presencial nº 16/2018, conforme anexo.

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, que serão emitidas semanalmente de em conformidade com as requisições emitidas, diretamente na Tesouraria da Prefeitura à DETENTORA.

4.2.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 16/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e O Anexo VIII do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 16/2018, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Comarca de Brotas, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Torrinha, ** de ** de 2018

Pregoeira

Equipe De Apoio

Equipe De Apoio

Equipe De Apoio

Empresa Detentora



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: xxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxx

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 do Edital – Características do Objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Torrinha, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

CNPJ: 46.364.220/0001-03

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____. CEP: _____
CNPJ nº _____, representada pelo Sr _____
CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Torrinhã licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, **que deverão ser entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares**, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 do Edital – Características do Objeto, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local/data

Nome/RG/Carimbo



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

ANEXO X

PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA, no uso de suas atribuições legais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de detalhar as cláusulas especificadas em Edital, que faz regra entre as partes licitantes; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções decorrentes desta licitação.

RESOLVE definir parâmetros para aplicação de sanções em decorrência desta licitação, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa a infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, obedecerá o aqui disposto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta Resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O serviço não aceito acarretará as sanções previstas no instrumento contratual e edital que rege o presente certame.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Sessão de Licitações e Contratos

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste documento não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.